DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Editais	2
Lei Aldir Blanc	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	3
Licitações e Contratos	3
Pregão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 119/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de medidor/indicador tipo lombada eletrônica educativa a ser instalada na Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta, na altura do numeral 4.670, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 20 de dezembro de 2021 às 14:00 horas. O Edital estará disponível através do site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br. Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou pelo telefone (19) 3682 – 7831.

Pregão Presencial nº 117/2021 Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de Gestão Administrativa para a Prefeitura de São José do Rio Pardo, compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, com serviços de computação em nuvem, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, com encerramento dia 17 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

Editais

Lei Aldir Blanc

LEI FEDERAL 14.017/2020
Lei Aldir Blanc
COMUNICADO

O Departamento de Esportes e Cultura, com referência ao edital 01/2021, Prêmio Cultura Rio Pardo torna pública:

1) Retificação da classificação com a desclassificação do respectivo proponente:

a. João Davi Pereira dos Santos – São José em outra perspectiva.

A desclassificação se dá devido ao não cumprimento das regras do edital descrito no seguinte item:

8.1 não poderão participar deste edital:

8.3.2. Proponente contemplado com a Lei Aldir Blanc no ano de 2020.

Fica concedido o prazo de três (3) dias úteis para o proponente, caso queira, interpor recurso contra a decisão da desclassificação. O recurso deverá ser protocolizado na Casa de Cultura Euclides da Cunha, Rua Marechal Floriano, 105 – Centro -, das 8h às 17h.

Agenor Ribeiro Netto

Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária, abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021, para comparecer até o dia 14 de dezembro de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ZELADOR

CLASS.	NOME
024º	STEFANI CRISTINA MARQUES RUSSO

Se o candidato não comparecer até o dia 14 de dezembro de 2021, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2021. Marcio Callegari Zanetti – Prefeito.

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Licitações e Contratos | **Pregão**

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

LICITAÇÃO 003/2021
PREGÃO 003/2021

OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BANCOS DE JARDIM/PRAÇA.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo, 26 de outubro de 2021

Exmo. Sr.

Agenor Ribeiro Netto

Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura

Ref.: Solicitação para abertura de procedimento licitatório.

Prezado Senhor,

É o presente para informar que o DEC – Departamento de Esportes e Cultura, por meio de solicitação expressa, requereu a abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de parques infantis para instalação nos bairros, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Analisando preliminarmente a solicitação, vê-se que:

a) A mesma conta com emenda parlamentar nº19/2020, 24/2020, 31/2020 e 51/2020 impositiva ao Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA, financiada exclusivamente com recursos consignados em Reserva de Contingência

b) A estimativa do valor, em montante de R$ 68.906,52 (sessenta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Assim sendo, como a competência para decidir o pedido formulado é de V. Senhoria, solicitamos autorização para abertura de licitação, bem como a indicação da Modalidade Licitatória, nos termos do artigo 23, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou da Lei Federal n.º 10.520/02.

Assim, remetemos o presente processo para que promova o que couber.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos-me.

Atenciosamente.

Mario Frederico da Silva
Presidente da Comissão para julgamento de Licitações

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo, 26 de outubro de 2021.

Ao Departamento de Licitações

Ref.: Autorização para abertura de Licitação.

Objeto: Aquisição de parques infantis, bancos de jardim/praça pela Autarquia DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Prezados

Face ao constante dos autos e considerando a indicação do valor total estimado pelo departamento requisitante, **autorizo** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Municipal nº 2.670/03 e do Decreto Municipal n.º 3.596/06 na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, para aquisição dos objetos pretendido.

À equipe de licitações para, como de costume, encaminhar os autos do processo em epígrafe à Coordenadoria de Finanças, para **indicar** e **reservar** a **dotação orçamentária** que fará frente à futura aquisição, em atendimento ao art. 14 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao preconizado pelos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Era no momento, o que me cabia informar. Aproveito o ensejo para cumprimentá-los e subscrever-me.

Atenciosamente.

Agenor Ribeiro Netto
Diretor Presidente
DEC – Departamento de Esportes e Cultura

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo, 26 de outubro de 2021.

Para: Contabilidade.

Da: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão presencial Nº 003/2021

A essa Contabilidade para prosseguimento.

Aquisição de parques infantis, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

a) Solicitamos nos informem a dotação orçamentária (classificação econômica, funcional programática e fonte de recursos) para fazer frente ao procedimento licitatório, em montante estimado de R$ 68.906,52 (sessenta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício 2021.

Atenciosamente,

Mario Frederico da Silva
Presidente da Comissão para julgamento de Licitações

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

Processo Licitatório Nº 003/2021
Pregão Nº. 003/2021

a) Agenor Ribeiro Netto, na qualidade de Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determina a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, esclarecendo que o objeto constitui na aquisição de parques infantis, banco de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP**,** com o valor estimado de R$ 68.906,52 (sessenta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

A presente licitação e consequente contratação das empresas licitante vencedora justifica-se pela própria destinação do objeto.

Os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, inclusive a fixação dos prazos e as demais condições essenciais para o fornecimento, constam do edital e se justificam pela própria observância das disposições legais aplicáveis.

A estimativa do valor justifica-se em razão de custos e preços praticados no mercado.

Fica esclarecido que as condições para a contratação estão consignadas na minuta da ata de registro de preços, parte integrante do edital (Anexo).

São José do Rio Pardo/SP, 26 de outubro de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de Outubro de 2021.

De: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Para: Departamento Contábil do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 003/2021 (Aquisição de parques infantis, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Solicitamos que nos informem a **dotação orçamentária** (classificação econômica, funcional programática e fonte de recursos) para fazer frente ao procedimento licitatório em tela, **procedendo com a necessária reserva**, e posterior devolução dos autos a esta Comissão para prosseguimento.

Atenciosamente,

MARIO FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de outubro de 2021.

De: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Para: Assessoria Jurídica do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 003/2021 (Aquisição de parques infantis, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Solicitamos desta d. Procuradoria, **exame e aprovação** das minutas do edital da presente licitação, bem como da decorrente contratação, nos exatos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, bem como posterior devolução dos autos a esta Comissão para prosseguimento.

Atenciosamente,

MARIO FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de outubro de 2021.

De: Departamento Contábil do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP.

Para: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 003/2021 Aquisição de parques infantis, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Trata o presente de abertura de procedimento licitatório visando a Aquisição parques infantis para a instalação nos Bairros do município de São José do Rio Pardo, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura, enquadrando-se na modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

As dotações orçamentárias para atendimento à despesa são as seguintes:

05.01.02-27812.0074-2110 33.90.30.00 (87) – Escolinhas e Competições – Material de Consumo
05.01.02-27812.0074-2110 33.90.39.00 (88) – Escolinhas e Competições – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

RENATO DONIZETE MARCELINO GONÇALVES
CONTADOR
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de outubro de 2021.

De: Assessoria Jurídica do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP.

Para: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 003/2021 Aquisição de parques infantis, banco de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Trata o presente de abertura de procedimento licitatório visando à contratação supra, enquadrando-se na modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Existe dotação orçamentária para atendimento à despesa.

O presente processo foi encaminhado ao Jurídico para manifestação quanto ao teor do Edital.

É o relatório.

PARECER

Nos termos da determinação constante do Artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94, essa Assessoria Jurídica examinou a minuta do instrumento convocatório da licitação contida neste processo, entendendo, s.m.j., que a mesma está aprovada, podendo prosseguir o feito em sua regular cadência.

Atenciosamente,

LUCIANO AUGUSTO DA RIN DE SANDRE
Assessor Jurídico
OAB/SP 339.097

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de outubro de 2021.

De: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP.
Para: Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP
Ref.: Pregão nº 003/2021 Aquisição de parques infantis, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.
Após o devido parecer jurídico, e tendo em vista o que dispõe o 'caput' do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, solicitamos de V. Senhoria autorização para que esta Comissão possa iniciar a fase externa do competente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição parques infantis, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, para atender a necessidade da população rio-pardense, em especial nos bairros a que se destina os equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), destinado aos Departamentos de Administração e Finanças, Esporte e Cultura do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, em um valor total estimado de **R$ 68.906,52 (sessenta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e com recursos orçamentários a serem reservados de **R$ 68.906,52 (sessenta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos.)** de acordo com as Emendas Parlamentares 19/2020, 24/2020, 31/2020 e 51/2020 Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA, financiada exclusivamente com recursos consignados em Reserva de Contingência, como se detalha a seguir:
05.01.02.27812.0074-2110 33.90.30.00 (87) – Escolinhas e Competições – Material de Consumo
05.01.02-27812.0074-2110 33.90.39.00 (88) – Escolinhas e Competições – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MARIO FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

Visto. Ciente. De acordo. Data supra.
***AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, como detalhado na manifestação acima, a qual acolho como embasamento para essa decisão.*
AO Sr. Presidente da Comissão Para Julgamento de Licitações e à Sra. Pregoeira para prosseguimento. Cumpra-se.

Atenciosamente,

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2021
PROCESSO N. 03/2021

1 - **PREÂMBULO**
1.1 - Pelo presente processo, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09 pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.
1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:
I – Termo de referência;
II – Modelo de proposta;
III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
IV – Modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;
V – Modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
VII – Modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.
VIII – Minuta da ata de registro de preços.
IX – Decreto Municipal n° 3.950, de 21 de março de 2011.
X – Termo de Ciência e Notificação

2 – **DO OBJETO**
2.1 – A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de parques infantis para instalação nos Bairros do município de São José do Rio Pardo, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

3. **DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**
3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

FEUC
RUA JORGE TIBIRIÇA, Nº 451, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP
17 de dezembro de 2021 às 14:00 horas.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

4 – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.01.02.27812.0074-2110 33.90.30.00 (87) – Escolinhas e Competições - Material de Consumo
05.01.02-27812.0074-2110 33.90.39.00 (88) – Escolinhas e Competições – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

5 – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
5.2 - Não será permitida a participação de empresas:
5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO
6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
6.1.1- Quanto aos representantes:
a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).
6.2 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

7 **- DOS ENVELOPES**
7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
PREGÃO Nº: 03/2021
LICITANTE: (razão social da empresa)
PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
PREGÃO Nº: 03/2021
LICITANTE: (razão social da empresa)
HABILITAÇÃO

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente,** constar:
a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
b) número do processo e do pregão;
c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
d) indicação de procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;

f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
g) assinatura do representante legal do proponente.
7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.
7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.
7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – **DA HABILITAÇÃO**
8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:
8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope n° 2 - Habilitação se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Departamento, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (notas explicativas), registrado na junta comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
d) A pessoa jurídica interessada **não obrigada** a publicar balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
d1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
d2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na junta comercial, Cartório de Registro de Documentos ou outros na forma da lei;
e) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar respectiva prova e a certidão de arquivamento na junta Comercial;
f) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:
f.1) **Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**

$$QLG = \frac{\mathbf{AC+RLP}}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o **realizável** em longo prazo;
PC é o **passivo** circulante;
PNC é o **passivo não** circulante.

F.2) Quociente **de Liquidez Corrente (QLC), assim composto**

$$\mathbf{QLC} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante
RLP é o **realizável** em longo prazo;

PC é o **passivo** circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

f.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os subitens **"f1"** (QLG) e **"f2"** (QLC);

g) **Quociente de Endividamento Geral, sendo:**

$$QEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}0$$

Onde:

PC é **passivo** circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT: Ativo total

g.1) O resultado deverá ser igual ou menor que 1,0.

h) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresam não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

h.1) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

h.2) Cópia de Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

8.4.1 - Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes

a.1) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Autarquia aceitará como válidos os documentos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

b) Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

b1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com original, pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, relativos somente aos itens ofertados;

8.6 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

c) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: DECLARAR que está ciente de que no momento o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.7- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;
9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (um por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**
9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;
a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.17- Este Departamento não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.
10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11 – DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será assinada se apresentada antes do decurso do prazo neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

11.3. **O contrato será executado conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência).**

11.4 Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.5 - **DA CONVOCAÇÃO PARA OS FORNECIMENTOS**

11.5.1 A convocação para os fornecimentos será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à empresa contratada;

11.5.2 Se a empresa contratada recusar-se a receber a nota de empenho estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Licitação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos.

11.5.3 Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Fornecimento;

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência deste contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3. A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.4. Os fornecimentos serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Os fornecimentos serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) fornecimento(s) que vier (em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

12.7 – O prazo para o fornecimento será imediato, contados do recebimento, pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento.

12.8 – O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Imediatamente após a formalização do Contrato, disponibilizar instalação de parques infantis nos Bairros de São José do Rio Pardo, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

13.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.3 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos parques infantis e bancos de jardim/praça que serão instalados no município, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

13.4 – Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

13.5 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes por ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da instalação de parques infantis nos Bairros de São José do Rio Pardo/SP, bancos de jardim/praça para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Efetuar o pagamento dos serviços/material contratados, na forma deste termo de referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido ao(s) contratado(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancaria fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte;

a) Apresentação de atestados expedidos pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizado.

16. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

16.1 **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

16.1.1 Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorridos repercute nos valores contratados.

16.1.2 O DEC Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, procederá à analise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

16.1.3 Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

16.1.4 O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico – financeiro deverá ser protocolado na Sede da Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

16.1.5 O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico da Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo para efeitos de parecer e análise;

16.1.6 As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da Prefeitura / DEC - Departamento de Esportes e Cultura.

16.1.7 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinentes.

16.2. DO REAJUSTE

16.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato;

17. DAS SANÇÕES

17.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.

17.2 No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

18.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Este edital pode ser retirado diretamente no DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situado à Avenida Euclides da Cunha, 145, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, e também solicitados através dos telefones (19) 3681-7066.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

19.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), no horário entre 12:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão, de acordo com o Decreto instituidor do registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no preâmbulo deste edital.

São José do Rio Pardo/SP, 26 de outubro de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

PREGÃO Nº 003/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:
Aquisição dos seguintes itens – conforme especificações constantes no presente:

- 2 parques infantis para instalação no "Recanto das Meninas", localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Bairro Maria Boaro, contendo cada um: conjunto com 4 aparelhos, gangorra de 2 lugares, balanço de 2 lugares, escorregador e gira-gira;
- 1 parque infantil para instalação no Bairro São Domingos, contendo conjunto com 4 aparelhos, gangorra de 2 lugares, balanço de 2 lugares, escorregador e gira-gira;
- 1 parque infantil para instalação na Praça Luiz Giantomassi, localizada ao final da Rua José Fernandes Lopes, esquina com a Rua Batista Breda, no Bairro Jardim Margarida, conjunto com 4 aparelhos, gangorra de 2 lugares, balanço de 2 lugares, escorregador e gira-gira;
- 7 parques infantis a ser instalado em bairro do município, conjunto com 4 aparelhos, gangorra de 2 lugares, balanço de 2 lugares, escorregador e gira-gira;
- 1 parque infantil a ser instalado no "Espaço Comunitário meu Tesourinho", localizado na Rua Pedro Bagodi, s/nº, Bairro Jardim Eunice, contendo Rapel Infantil corda cano bombeiro e plau ground madeira plástica com torre;
- 5 bancos de jardim praça de madeira e ferro namoradeira 100 cm

2 – OBJETO:
A presente Licitação será processada via pregão presencial para aquisição de onze parques infantis para instalação nos Bairros do município de São Jose do Rio Pardo/SP, bancos de jardim/praça pela Autarquia, do município de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, conforme as necessidades do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP e especificações neste termo de referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS:
a) Programação de entrega conforme solicitação do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, requisitante;
b) O objeto licitado deverá ser executado após adjudicação;

4 – DA ENTREGA DO SERVIÇO
4.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades desta Autarquia DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São Jose do Rio Pardo/SP, durante a vigência do contrato.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Imediatamente após a formalização do Contrato, disponibilizar equipamentos contratado pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura 11 (onze) parques infantis a serem instalados nos Bairros de São José do Rio pardo e 5 (cinco) bancos de jardim/praça, mediante documento, devidamente assinada pelo Setor competente.
6.2 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do serviço.
6.3 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;
6.4 – Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
6.5 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes por ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de prestação dos serviços.
6.6 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – Visando à aquisição do objeto deste certame integrará o futuro Contrato a Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, como ÓRGÃO GERENCIADOR e, respeitadas as disposições legais vigentes.
7.2 – Nos termos do art. 67, § 1o da Lei no 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço.
7.3 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 003/2021 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item
Consumidor: DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Endereço: _____
Cidade: _____Estado: _____CEP:_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 11 (onze) parques infantis contendo cada um: conjunto com 4 aparelhos, gangorra de 2 lugares, balanço de 2 lugares, escorregador e gira-gira;		
02	Aquisição de parque infantil contendo: Rapel infantil corda cano bombeiro e Play ground madeira plástica torre		
03	5 bancos de jardim/praça namoradeira (100 cm) em madeira e ferro		

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agencia nº _____ C/C nº_____, na Cidade de _____. Cidade-UF, __de_____de_____2021.
2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irreajustável.
3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.
4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.
5 – Condições de pagamento: em até 30 dias.

Nome por extenso do representante legal:_____

RG nº. _____SSP_____ CPF/MF: nº._____
CARIMBO E ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão nº 003/2021, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial para registro de preços nº 003/2021, ora sendo realizado pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

ANEXO VIII
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA Nº. .....
PREGÃO Nº. 003/2021
PROCESSO Nº. 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEC – Departamento de Esportes e Cultura e a EMPRESA _____, para a aquisição de onze parques infantis para instalação nos bairros de São José do Rio Pardo/SP, bancos de jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, conforme eventos e atividades do DEC e especificações neste termo de referência.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situada à Avenida Euclides da Cunha, nº. 145, Centro, o Diretor Presidente AGENOR RIBEIRO NETTO, nos termos do art. 11, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante deste contrato, a serem utilizados pelo Departamento, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021, homologado pelo Exmo. Diretor Presidente, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
A presente Licitação tem por objeto a aquisição e instalação de onze parques infantis nos Bairros de São José do Rio Pardo/SP, bancos jardim/praça pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O presente Contrato de Aquisição de onze parques infantis nos bairros do município de São José do Rio Pardo/SP e bancos de jardim/praça, a partir da data da publicação do Extrato de Contrato no órgão competente, sujeito a prorrogação por igual período.
2.2- Durante o prazo de vigência deste Contrato, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, poderá, ainda, cancelar o Contrato, na ocorrência

de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, a aquisição do material relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA

3.1. Poderá utilizar-se do Contrato de Aquisição de material especificado no Anexo I da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias do Contrato de instalação de onze parques infantis nos bairros de São José do Rio Pardo/SP e bancos de jardim/praça, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços/materiais, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços/materiais não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes do Contrato de Aquisição e instalação de onze parques infantis nos e cinco bancos jardim/praça facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

4.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados neste contrato, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

4.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

4.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Aquisição Conforme Demanda n. 003/2021 e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

4.4. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho**;

4.5. A licitante detentora do Contrato de aquisição conforme demanda ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do

Contrato de aquisição conforme demanda e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;
4.6. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e no Contrato de Aquisição Conforme Demanda de aquisição e instalação de onze parques infantis nos e cinco bancos de jardim/praça nos bairros de São José do Rio Pardo, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão do Contrato, a critério do Órgão Gerenciador do Contrato e da Autoridade Competente.
4.7. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto deste CONTRATO será a especificada no edital do Pregão Presencial para Aquisição Conforme Demanda n. 003/2021, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste CONTRATO ou na própria Ordem de Fornecimento;
5.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
5.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Aquisição Conforme Demanda n. 003/2021.
5.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei federal nº. 8.666/93.
5.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.
5.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 12.4 não importará sua aceitação.
5.7. O prazo para o fornecimento será imediato, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

6 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA:
a) Programação de entrega conforme solicitação do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, requisitante;

7 –DA ENTREGA DO SERVIÇO
7.1 – Os onze parques infantis deverão ser instalados nos Bairros de São José do Rio Pardo constantes no Anexo I, através de requisições fornecidas pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, ordenador da despesa, e devidamente assinados pelo (a) Diretor Presidente, ou Substituto (a) eventual.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
8.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
8.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o fornecimento dos serviços e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
9.2 – Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
9.3 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.4 – A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.5 – Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
9.6 – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
9.7 – Arcar com as despesas referentes à prestação de serviço;
9.8 – Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
9.9 – Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
9.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato de Aquisição;
9.11 – Manter, durante o prazo de validade do Contrato de Aquisição do objeto constante no Anexo I todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NPO ANEXO I

10.1 – Visando à aquisição do objeto deste certame integrará o Contrato a Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, como ÓRGÃO GERENCIADOR e, respeitadas as disposições legais vigentes.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

10.2 – Nos termos do art. 67, § 1o da Lei no 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
10.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo à custa do fornecedor.

11. DO PAGAMENTO
11.1**-** O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:
a) Apresentação de atestados expedidos pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, ordenador da despesa, que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizado.

12. DAS ESPECÍFICAÇÕES PARA A F0RMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS
12.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes do presente Contrato de Aquisição serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.
12.2- As detentoras do presente Contrato de Aquisição dos parques infantis e bancos de jardim/praça serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.
12.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do objeto conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, à quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.
12.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.
12.5 - A empresa detentora deste CONTRATO, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
12.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.
12.7 - As empresas detentoras do presente contrato ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

13 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n° 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

14 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP procederá à revogação do Contrato de Aquisição objeto constante no Anexo I, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.5. O requerimento de que trata o subitem 14.3 deste Contrato deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

14.6. O DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

14.7 Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade do Contrato de Aquisição Conforme Demanda, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador do Contrato;

14.8 Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro.
14.9. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;
14.10. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;
14.11. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do DEC e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP durante toda vigência do Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
14.12. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

15 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I
15.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições do Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
d) tiver presentes razões de interesse público.
15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;
15.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
16.1. As aquisições do objeto do presente Contrato de Aquisição do objeto constante no anexo I serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, requisitante.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.01.02.27812.0074-2110 33.90.30.00 (87) – Escolinhas e Competições - Material de Consumo
05.01.02-27812.0074-2110 33.90.39.00 (88) – Escolinhas e Competições – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Vincula-se ao presente contrato de aquisição dos objetos, para todos os efeitos legais, dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 003/2021.

18.2. A (s) detentora (s) do presente contrato fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços para aquisição conforme demanda na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

18.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, ____de _____ de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO
Diretor Presidente
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

LICITAÇÃO 002/2021
PREGÃO 002/2021

OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ATLETISMO CONVENCIONAL E ACD FUTEBOL E FUTSAL DESTINADO AO DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo, 26 de novembro 2021

Exmo. Sr.

Agenor Ribeiro Netto

Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura

Ref.: Solicitação para abertura de procedimento licitatório

Prezado Senhor,

É o presente para informar que o DEC – Departamento de Esportes e Cultura, por meio de solicitação expressa, requereu a abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Analisando preliminarmente a solicitação, vê-se que:

a) A mesma conta com emenda parlamentar nº26/2020 e nº31/2020, impositiva ao Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA, financiada exclusivamente com recursos consignados em Reserva de Contingência

b) A estimativa do valor, em montante de R$ 34.274,67 (Trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Assim sendo, como a competência para decidir o pedido formulado é de V. Senhoria, solicitamos autorização para abertura de licitação, bem como a indicação da Modalidade Licitatória, nos termos do artigo 23, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou da Lei Federal n.º 10.520/02.Assim, remetemos o presente processo para que promova o que couber.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos-me.

Atenciosamente.

Mario Frederico da Silva
Presidente da Comissão para julgamento de Licitações

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2021.

Ao Departamento de Licitações

Ref.: Autorização para abertura de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais esportivo para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Prezados

Face ao constante dos autos e considerando a indicação do valor total estimado pelo departamento requisitante, **autorizo** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Municipal nº 2.670/03 e do Decreto Municipal n.º 3.596/06 na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, para aquisição dos objetos pretendido.

À equipe de licitações para, como de costume, encaminhar os autos do processo em epígrafe à Coordenadoria de Finanças, para **indicar** e **reservar** a **dotação orçamentária** que fará frente à futura aquisição, em atendimento ao art. 14 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao preconizado pelos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Era no momento, o que me cabia informar. Aproveito o ensejo para cumprimentá-los e subscrever-me.

Atenciosamente.

Agenor Ribeiro Netto
Diretor Presidente
DEC – Departamento de Esportes e Cultura

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2021.

Para: Contabilidade.

Da: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão presencial Nº 002/2021

A essa Contabilidade para prosseguimento.

Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA ,Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo. .
conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

a) Solicitamos que nos informem a dotação orçamentária (classificação econômica, funcional programática e fonte de recursos para fazer frente ao procedimento licitatório, em montante estimado de R$ 34.274,67 (trinta e quatro mil duzentos setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para o exercício 2021.

Atenciosamente,

Mario Frederico da Silva
Presidente da Comissão para julgamento de Licitações

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de novembro de 2021.

Processo Licitatório Nº 002/2021
Pregão Nº. 002/2021

a) Agenor Ribeiro Netto, na qualidade de Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determina a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, esclarecendo que o objeto constitui na aquisição de material esportivo para atender ao atletismo convencional e ACD , futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura no município de São José do Rio Pardo , Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA, Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP**,** com o valor estimado de R$ 34.274,67 (Trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

A presente licitação e consequente contratação das empresas licitante vencedora justifica-se pela própria destinação do objeto.

Os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, inclusive a fixação dos prazos e as demais condições essenciais para o fornecimento, constam do edital e se justificam pela própria observância das disposições legais aplicáveis.

A estimativa do valor justifica-se em razão de custos e preços praticados no mercado.

Fica esclarecido que as condições para a contratação estão consignadas na minuta da ata de registro de preços, parte integrante do edital (Anexo)

AGENOR RIBEIRO NETTO
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de novembro de 2021.

De: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Para: Departamento Contábil do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 002/ e 2021 Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura. Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA ,Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo - SP

Solicitamos que nos informem a **dotação orçamentária** (classificação econômica, funcional programática e fonte de recursos) para fazer frente ao procedimento licitatório em tela, **procedendo com a necessária reserva**, e posterior devolução dos autos a esta Comissão para prosseguimento.

Atenciosamente,

MARIO FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de novembro de 2021.

De: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Para: Assessoria Jurídica do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 002/2021 Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo - SP

Solicitamos desta d. Procuradoria, **exame e aprovação** das minutas do edital da presente licitação, bem como da decorrente contratação, nos exatos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, bem como posterior devolução dos autos a esta Comissão para prosseguimento.

Atenciosamente,

MARIO FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de novembro de 2021.

De: Departamento Contábil do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP.

Para: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 002/2021 Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo - SP

Trata o presente de abertura de procedimento licitatório visando Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo - SP, enquadrando-se na modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

As dotações orçamentárias para atendimento à despesa são as seguintes:

05.01.02-27812.0074-2110 33.90.30.00 (87) – Escolinhas e Competições – Material de Consumo

Atenciosamente,

RENATO DONIZETE MARCELINO GONÇALVES
CONTADOR
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de novembro de 2021.

De: Assessoria Jurídica do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP.

Para: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 002/2021 Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo – SP.

Trata o presente de abertura de procedimento licitatório visando à contratação supra, enquadrando-se na modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Existe dotação orçamentária para atendimento à despesa.

O presente processo foi encaminhado ao Jurídico para manifestação quanto ao teor do Edital.

É o relatório.

PARECER

Nos termos da determinação constante do Artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94, essa Assessoria Jurídica examinou a minuta do instrumento convocatório da licitação contida neste processo, entendendo, s.m.j., que a mesma está aprovada, podendo prosseguir o feito em sua regular cadência.

Atenciosamente,

LUCIANO AUGUSTO DA RIN DE SANDRE
Assessor Jurídico
OAB/SP 339.097

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

São José do Rio Pardo/SP, 26 de novembro de 2021.

De: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP.
Para: Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP
Ref.: Pregão nº 002/2021 Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo – SP.

Após o devido parecer jurídico, e tendo em vista o que dispõe o 'caput' do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, solicitamos de V. Senhoria autorização para que esta Comissão possa iniciar a fase externa do competente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo - SP, para atender as necessidades da população rio-pardense, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), destinado aos Departamentos de Administração e Finanças, Esporte e Cultura do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, em um valor total estimado de **R$ 34.274,67 (Trinta e quatro mil reais duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sente centavos)** e com recursos orçamentários a serem reservados de **R$ 34.274,67(Trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** de acordo com a Emenda Parlamentar 26/2020 e 31/2021 Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA, financiada exclusivamente com recursos consignados em Reserva de Contingência, como se detalha a seguir:
05.01.02.27812.0074-2110 33.90.30.00 (87) – Escolinhas e Competições – Material de Consumo

Atenciosamente,

MARIO FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

Visto. Ciente. De acordo. Data supra.

***AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, como detalhado na manifestação acima, a qual acolho como embasamento para essa decisão.*
AO Sr. Presidente da Comissão Para Julgamento de Licitações e à Sra. Pregoeira para prosseguimento. Cumpra-se.

Atenciosamente,

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2021
PROCESSO N. 02/2021

1 - **PREÂMBULO**
1.1 - Pelo presente processo, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09 pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.
1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:
I – Termo de referência;
II – Modelo de proposta;
III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
IV – Modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;
V – Modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
VII – Modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.
VIII – Minuta da ata de registro de preços.
IX – Decreto Municipal n° 3.950, de 21 de março de 2011.
X – Termo de Ciência e Notificação

2 – **DO OBJETO**
2.1 – A presente Licitação tem por objeto Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo - SP conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

3. **DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**
3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 02, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP
19 de fevereiro de 2020 às 9:00 horas.

4 – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.01.02.27812.0074-2110 33.90.30.00 (87) – Escolinhas e Competições - Material de Consumo

5 – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
5.2 - Não será permitida a participação de empresas:
5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO
6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
6.1.1- Quanto aos representantes:
a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de

documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).
6.2 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

7 **- DOS ENVELOPES**
7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
PREGÃO Nº: 02/2021
LICITANTE: (razão social da empresa)
PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
PREGÃO Nº: 02/2021
LICITANTE: (razão social da empresa)
HABILITAÇÃO

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente,** constar:
a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
b) número do processo e do pregão;
c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;

d) indicação de procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
g) assinatura do representante legal do proponente.
7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.
7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.
7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – **DA HABILITAÇÃO**
8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:
8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope n° 2 - Habilitação se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - **REGULARIDADE FISCAL**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Departamento, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (notas explicativas), registrado na junta comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

d) A pessoa jurídica interessada **não obrigada** a publicar balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

d1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

d2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na junta comercial, Cartório de Registro de Documentos ou outros na forma da lei;

e) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar respectiva prova e a certidão de arquivamento na junta Comercial;

f) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

f.1) **Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**

$$QLG = \frac{\mathbf{AC+RLP}}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o **realizável** em longo prazo;
PC é o **passivo** circulante;
PNC é o **passivo não** circulante.

F.2) Quociente **de Liquidez Corrente (QLC), assim composto**

$$\mathbf{QLC} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante
RLP é o **realizável** em longo prazo;

PC é o **passivo** circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

f.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os subitens **"f1"** (QLG) e **"f2"** (QLC);

g) **Quociente de Endividamento Geral, sendo:**

$$QEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}0$$

Onde:

PC é **passivo** circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT: Ativo total

g.1) O resultado deverá ser igual ou menor que 1,0.

h) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresam não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

h.1) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

h.2) Cópia de Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

8.4.1 - Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes

a.1) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Autarquia aceitará como válidos os documentos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

b) Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

b1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com original, pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, relativos somente aos itens ofertados;

8.6 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).
b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);
c) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: DECLARAR que está ciente de que no momento o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.7- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;
8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;
9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (um por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**
9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;
a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.17- Este Departamento não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.
10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11 – DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será assinada se apresentada antes do decurso do prazo neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

11.3. **O contrato será executado conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência).**

11.4 Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.5 - **DA CONVOCAÇÃO PARA OS FORNECIMENTOS**

11.5.1 A convocação para os fornecimentos será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à empresa contratada;

11.5.2 Se a empresa contratada recusar -se a receber a nota de empenho estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Licitação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos.

11.5.3 Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Fornecimento;

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência deste contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;
12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
12.3. A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).
12.4. Os fornecimentos serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.
12.5 – Os fornecimentos serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
12.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) fornecimento(s) que vier (em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.
12.7 – O prazo para o fornecimento será imediato, contados do recebimento, pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento.
12.8 – O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Imediatamente após a formalização do Contrato, disponibilizar Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo – SP dentro dos padrões de qualidade pertinentes ,mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
13.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
.13.3– Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
13.4 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes por ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da Aquisição de materiais esportivos para atender ao

atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo - SP

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Efetuar o pagamento dos serviços/material contratados, na forma deste termo de referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido ao(s) contratado(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancaria fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte;

a) Apresentação de atestados expedidos pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizado.

16. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

16.1 **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

16.1.1 Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorridos repercute nos valores contratados.

16.1.2 O DEC Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, procederá à analise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

16.1.3 Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

16.1.4 O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico – financeiro deverá ser protocolado na Sede da Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

16.1.5 O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico da Autarquia Municipal DEC –

Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo para efeitos de parecer e análise;

16.1.6 As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da Prefeitura / DEC - Departamento de Esportes e Cultura.
16.1.7 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinentes.

16.2. DO REAJUSTE
16.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato;

17. DAS SANÇÕES
17.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.
17.2 No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
17.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.
18.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.
18.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

19.2 - Este edital pode ser retirado diretamente no DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situado à Avenida Euclides da Cunha, 145, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, e também solicitados através dos telefones (19) 3681-7066.

19.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), no horário entre 08:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão, de acordo com o Decreto instituidor do registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no preâmbulo deste edital.

São José do Rio Pardo/SP, 26 de novembro de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

PREGÃO Nº 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:
Aquisição dos seguintes itens – conforme especificações constantes no presente:

Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura. Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA, Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo. .

2 – OBJETO:
A presente Licitação será processada via pregão presencial para Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo, conforme as necessidades do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP e especificações neste termo de referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS:
a) Programação de entrega conforme solicitação do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, requisitante;
b) O objeto licitado deverá ser executado após adjudicação;

4 – DA ENTREGA DO SERVIÇO
4.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades desta Autarquia DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São Jose do Rio Pardo/SP, durante a vigência do contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Imediatamente após a formalização do Contrato, disponibilizar equipamentos contratados pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura os materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura, mediante documento, devidamente assinada pelo Setor competente.
6.2 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do serviço.
6.3 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;
6.4 – Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
6.5 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes por ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de prestação dos serviços.
6.6 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – Visando à aquisição do objeto deste certame integrará o futuro Contrato a Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, como ÓRGÃO GERENCIADOR e, respeitadas as disposições legais vigentes.
7.2 – Nos termos do art. 67, § 1o da Lei no 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço.
7.3 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 002/2021 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item
Consumidor: DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Endereço: _____
Cidade: _____Estado: _____CEP:_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura .		

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agencia nº _____ C/C nº_____, na Cidade de _____. Cidade-UF, __de_____de_____2021.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irreajustável.
3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.
4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.
5 – Condições de pagamento: em até 30 dias.

Nome por extenso do representante legal:_____

RG nº. _____SSP_____ CPF/MF: nº._____
CARIMBO E ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão nº 002/2021, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

DEC

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial para registro de preços nº 002/2021, ora sendo realizado pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

ANEXO VIII
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA Nº. .....
PREGÃO Nº. 002/2021
PROCESSO Nº. 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEC – Departamento de Esportes e Cultura e a EMPRESA _____, para a aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, conforme eventos e atividades do DEC e especificações neste termo de referência.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situada à Avenida Euclides da Cunha, nº. 145, Centro, o Diretor Presidente AGENOR RIBEIRO NETTO, nos termos do art. 11, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante deste contrato, a serem utilizados pelo Departamento, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021, homologado pelo Exmo. Diretor Presidente, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
A presente Licitação tem por objeto Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA , Financiada Exclusivamente Com Recursos Consignados em Reserva de Contingência para Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo - SP

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Contrato Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura no Município de São José do Rio Pardo – SP a partir da data da publicação do Extrato de Contrato no órgão competente, sujeito a prorrogação por igual período.

2.2- Durante o prazo de vigência deste Contrato, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, poderá, ainda, cancelar o Contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, a aquisição do material relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA

3.1. Poderá utilizar-se do Contrato de Aquisição de material especificado no Anexo I da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias do Contrato Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC –Departamento de Esportes e Cultura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços/materiais, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços/materiais não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes do Contrato de Aquisição facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

4.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados neste contrato, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

4.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

4.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Aquisição Conforme Demanda n. 002/2021 e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas

quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

4.4. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho**;

4.5. A licitante detentora do Contrato de aquisição conforme demanda ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do Contrato de aquisição conforme demanda e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

4.6. Se a qualidade do material Em cada ser entregue não corresponder ao exigido neste Edital e no Contrato de Aquisição Conforme Demanda Aquisição de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal destinado ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura, detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão do Contrato, a critério do Órgão Gerenciador do Contrato e da Autoridade Competente.

4.7. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto deste CONTRATO será a especificada no edital do Pregão Presencial para Aquisição Conforme Demanda n. 001/2021, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste CONTRATO ou na própria Ordem de Fornecimento;

5.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Aquisição Conforme Demanda n. 001/2021.

5.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei federal nº. 8.666/93.

5.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 12.4 não importará sua aceitação.

5.7. O prazo para o fornecimento será imediato, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

6 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA:

a) Programação de entrega conforme solicitação do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, requisitante;

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

7 –DA ENTREGA DO SERVIÇO

7.1 – Aquisição Conforme Demanda de materiais esportivos para atender ao atletismo convencional e ACD, futebol e futsal ,através de requisições fornecidas pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, ordenador da despesa, e devidamente assinados pelo (a) Diretor Presidente, ou Substituto (a) eventual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
8.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
8.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o fornecimento dos serviços e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
9.2 – Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
9.3 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.4 – A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.5 – Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
9.6 – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
9.7 – Arcar com as despesas referentes à prestação de serviço;
9.8 – Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
9.9 – Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
9.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
9.11 – Manter, durante o prazo de validade do Contrato de Aquisição Conforme Demanda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677

10 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA

10.1 – Visando à aquisição do objeto deste certame integrará o Contrato a Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, como ÓRGÃO GERENCIADOR e, respeitadas as disposições legais vigentes.

10.2 – Nos termos do art. 67, § 1o da Lei no 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo à custa do fornecedor.

11. DO PAGAMENTO

11.1**-** O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, ordenador da despesa, que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizado.

12. DAS ESPECÍFICAÇÕES PARA A F0RMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

12.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes do presente Contrato de Aquisição Conforme Demanda serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

12.2- As detentoras do presente Contrato de Aquisição Conforme Demanda serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

12.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, à quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

12.5 - A empresa detentora deste CONTRATO, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que

necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

12.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

12.7 - As empresas detentoras do presente contrato ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

13 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n° 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

14 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP procederá à revogação do Contrato de Aquisição Conforme Demanda, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.5. O requerimento de que trata o subitem 14.3 deste Contrato deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

14.6. O DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;
14.7 Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade do Contrato de Aquisição Conforme Demanda, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador do Contrato;
14.8 Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro.
14.9. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;
14.10. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;
14.11. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do DEC e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP durante toda vigência do Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
14.12. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

15 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA
15.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições do Contrato de Aquisição Conforme Demanda;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
d) tiver presentes razões de interesse público.
15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;
15.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
16.1. As aquisições do objeto do presente Contrato de Aquisição Conforme Demanda serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, requisitante.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.01.02.27812.0074-2110 33.90.30.00 (87) – Escolinhas e Competições - Material de Consumo

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Vincula-se ao presente contrato de aquisição conforme demanda, para todos os efeitos legais, dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 002/2021.
18.2. A (s) detentora (s) do presente contrato fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
18.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços para aquisição conforme demanda na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.
18.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, ____de _____ de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO
Diretor Presidente
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP
Tel. (19) 3608-8858 – Fax (19) 3608-1677